



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1124 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 - 62 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	3
LICITAÇÕES	4
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018	32
OUTROS	62

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2019

“DISPÕE SOBRE AS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIADA, NO QUE TANGE À SUA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS RECURSOS RECEBIDOS PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.600/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,

Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a contraprestação dos recursos recebidos em razão de Termo de Fomento a ser celebrado com entidade mencionada, nos termos do art. 6º, da Lei Ordinária nº 2.600/2018;

DECRETA:

Art. 1.º - Este Decreto estabelece e regulamenta as obrigações da entidade beneficiada, no que tange à sua contraprestação pelos recursos recebidos e autorizados pela Lei Ordinária nº 2.600/2018.

§1º - Para os fins deste Decreto, entende-se como entidade beneficiada o AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.814.085/0001-65, expressamente indicado no art. 1º da Lei Municipal Ordinária nº 2.600/2018.

§ 2.º - As obrigações e contraprestações reguladas neste Decreto tratam da formalização do competente “TERMO DE FOMENTO” que visa o repasse, nos termos da lei, à entidade beneficiada o valor limite de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sob forma de cooperação financeira do Município para auxílio da entidade beneficiada, no atendimento de despesas referentes a realização de torneios de futebol profissional e amador, bem como custear a efetiva participação da entidade ora beneficiada na disputa de Campeonato Esportivos.

Art. 2.º - Os recursos serão repassados mediante Termo de Fomento e se submeterão à incondicional fiscalização do Poder Público Municipal, que inspecionará e garantirá o cumprimento das metas os objetivos do projeto, cabendo a entidade, no interregno máximo de 30 (trinta) dias após o repasse do valor de que trata o art. 1º, efetivamente prestar contas junto ao Poder Executivo, nos mesmos moldes e formas dispensadas e previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Ordinária nº 2.600/2018.

§ 1.º - A não prestação de contas, total ou parcial, na forma determinada neste Decreto e na Lei Municipal Ordinária nº 2.600/2018, acarretará a entidade beneficiada a perda do direito de recebimento da parcela subsequente, se houver, bem como a suspensão de realização de

novo convênio, sem prejuízo de outras sanções, no que couber.

§ 2.º - A despeito do que prescreve o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, uma vez prestadas as contas, serão elas, após análise pelo setor competente do Poder Executivo, encaminhadas, no prazo de 15 (quinze) dias, à Câmara Municipal, no intuito de ser exercido o dever de fiscalização daquele órgão.

Art. 3.º - Os recursos serão liberados em observância à disposição orçamentária e financeira da Administração, cuja periodicidade não prejudique ou comprometa a execução do projeto.

Art. 4.º - A entidade beneficiada não poderá aplicar em bens patrimoniais qualquer valor repassado, devendo seguir rigorosamente o objeto delineado no art. 1º da Lei Municipal Ordinária nº 2.600/2018, assim como cumprirá todos os termos e condições estabelecidas no art. 5º deste Decreto, sob pena de, assim não observando, arcar com as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 5.º - O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, na modalidade solidária ou subsidiária, por obrigações e encargos de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou outra contribuição de qualquer natureza, eventualmente decorrentes da aplicação dos recursos que serão repassados com base na Lei Municipal Ordinária nº 2.600/2018 e regulado neste Decreto, assumindo a entidade beneficiada toda e qualquer responsabilidade quanto a esses encargos.

Art. 6.º - As obrigações da entidade beneficiada, no que tange à sua contraprestação pelos recursos recebidos, serão definidas pela Administração e reguladas através deste Decreto Municipal.

§ 1.º - O Termo de Fomento terá por objeto fomentar o esporte, auxiliando, através de cooperação financeira, a entidade beneficiada, no atendimento de despesas referentes a realização de torneios de futebol profissional e amador, bem como custear a efetiva participação da entidade ora beneficiada na disputa de Campeonato Esportivos.

§ 2.º - O termo de fomento terá também por objeto ações e projetos sociais, no âmbito da escolinha de futebol, pertencente à entidade beneficiada, em suas atividades no atendimento as crianças, jovens e adolescentes.

§ 3.º - Em caso de cobrança de valores de participantes, torcedores nos torneios de futebol profissional e amador, bem como de Campeonato Esportivos, a entidade beneficiária não poderá distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, remanescendo a obrigação de aplicar os valores integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 4.º - A entidade beneficiária deverá prestar contas das ações mencionadas nos parágrafos anteriores deste artigo, através de relatórios detalhados, acompanhados de documentos pertinentes, as quais se darão separadamente, uma em relação à cooperação financeira prevista na Lei Municipal Ordinária nº 2.600/2018 e outra em relação à bilheteria nos torneios de futebol profissional e amador, bem como de Campeonato Esportivos, nos termos do parágrafo anterior deste artigo.

Art. 7.º - A consecução dos objetivos do presente Decreto necessária e obrigatoriamente dependerá e estará condicionada ao atendimento integral de todas as disposições e exigências constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Ordinária nº 2.600/2018.

Art. 8.º - Demais aspectos não tratados neste Decreto serão regulamentados pela Administração no Termo de Fomento.

Art. 9.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de janeiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2019

“ALTERA O ART. 1.º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 196/18, QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 1.º, de Decreto Municipal n.º 196 de 27 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Ficam, a partir de 1.º de janeiro de 2019, suspensos os pagamentos das gratificações concedidas aos servidores públicos municipais, detentores de cargo em comissão ou não, prevista no art. 113, §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 011/2009.

Art. 2.º - Ficam mantidas, no mais, todas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 196/2018 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 17 de janeiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2019

“DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, ASSIM COMO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, DENTRE OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

I – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1.º - Fica designada, para o exercício de 2019, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Aquidauana/MS, em conformidade com os termos do art. 5.º, I, da Lei Municipal n.º 2.097, de 04 de março de 2009, que *Disciplina, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, o procedimento licitatório na modalidade Pregão e Registro de Preços, e dá outras providências*, sendo composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:

- a) **MURILO FAUSTINO RODRIGUES** – Presidente
- b) **YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY** – Secretária
- c) **ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA** – Suplente
- d) **RANULFO ALVES DE MENEZES** – Suplente
- e) **ANTÔNIO CARLOS CAETANO** – Membro
- f) **FLÁVIO GOMES SILVA** – Membro

Art. 2.º - Os servidores **ANTÔNIO CARLOS CAETANO, MURILO FAUSTINO RODRIGUES, PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA, RANULFO ALVES DE MENEZES e ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA** farão papel de pregoeiros, enquanto que os servidores **CLEIDE MARQUES DE SOUZA, FLÁVIO GOMES SILVA, ISABELA SILVA DOS SANTOS, KARIN AJALA COELHO BRITO, MÁRCIO LIMA JÚNIOR, RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA e YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY** comporão a equipe de apoio aos pregoeiros.

Parágrafo Único – Os servidores designados no *caput* deste artigo, na condição de pregoeiros, farão jus ao recebimento de gratificação mensal, devidamente estipulada no art. 25, da Lei Municipal n.º 2.097/09, enquanto que os servidores designados para a equipe de apoio aos pregoeiros, farão jus ao recebimento de gratificação mensal estipulada pelo art. 26, da Lei Municipal n.º 2.097/09.

II – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 3.º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a competência de ordenar despesa de sua Secretaria, podendo, para tanto, assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, competindo-lhe, ainda, o encaminhamento de processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§ 1.º - O titular da Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela movimentação financeira do Poder Executivo, por meio de ordem de pagamento, emissão de cheques, abertura de contas de depósito, autorização de cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal.

§ 2.º - O Secretário Municipal de Finanças só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais gerências municipais, fundos e órgãos da administração indireta, mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da Administração Indireta.

§ 3.º - Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o contador do Município, a quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 4.º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Conta do Estado e da União, bem como a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único - Fica autorizado Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de



operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5.º - Fica delegado a Secretário Municipal de Educação a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo Único - O titular da Gerencia Municipal de Educação será o responsável pela movimentação financeira do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6.º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Investimento Social; Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Aquidauana, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo Único - O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Economia Solidária será o responsável pela movimentação financeira de sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Investimento Social; Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Aquidauana, por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7.º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Governo a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 8.º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 9.º - Fica delegado ao Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 10 - Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 11 - Fica delegado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 12 - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 13 - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de janeiro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de janeiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

RETIFICAÇÃO

Atos do Prefeito

Retificar a Portaria nº 068/2019 de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOEM nº 1123 de 24/01/2019, pag. 5, como segue:

Onde se lê:

“PORTARIA Nº 068/2019”

Leia-se:

“PORTARIA Nº 024/2019”

PORTARIA N.º 039/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com a CI nº 001/2019/RHC/GMA de 22 de janeiro de 2019:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Mat r.	Servidores	Período aquisitivo		A partir de	
211 31	Euclides Nogueira Junior (20 dias)	02/01/2 018	01/01/2 019	28/01/2 019	
211 31	Euclides Nogueira Junior (10 dias)	02/01/2 018	01/01/2 019	08/07/2 019	
211 42	Marluce Martins Garcia Lugio (12 dias)	02/01/2 018	01/01/2 019	14/01/2 019	
211 42	Marluce Martins Garcia Lugio (18 dias)	02/01/2 018	01/01/2 019	18/02/2 019	
614 1	Ricardo Valério da Silva (10 dias)	16/06/2 017	15/06/2 018	10/01/2 019	
614 1	Ricardo Valério da Silva (20 dias)	16/06/2 017	15/06/2 018	10/06/2 019	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de janeiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 040/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar, **MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO**, matrícula 21142, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, no período de 28/01/2019 a 06/02/2019, em virtude de férias do seu titular, com ônus inerente ao cargo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de janeiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2019 – LEILÃO ELETRÔNICO N.º 01/2019 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 13 de março de 2019 às 15:00 horas

Local: Endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br.

Objeto: Alienação de veículos, maquinário, bens diversos e sucatas considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para administração pública municipal, nas características e quantidades contidas no ANEXO I deste Edital.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 23 de janeiro de 2019.

Ranulfo de Menezes
Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

ATA DE REGISTRO DE SESSÃO DESERTA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, no prédio da Prefeitura Municipal, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos do Município de Aquidauana, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, atendendo ao § 8º do Art. 15 da Lei 8.666/93 reuniram-se três membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 008/2019, para realizar a sessão da licitação onde o Sr. Ranulfo Alves de Menezes e o Sr. Rogério Dumont Silva Ferreira (suplentes da CPL) substituirão, respectivamente, o Sr. Flávio Gomes Silva e a Sra. Yasmin Pinheiro da Silva Godoy por estarem indisponíveis no momento. Abertos os trabalhos pela CPL constatou que nenhum interessado enviou proposta ou compareceu ao certame. Sendo assim, a sessão foi declarada deserta, sendo que a CPL se reunirá com as Secretarias interessadas para definir o que será feito com o Processo. Nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira
Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 008/2018, auxiliando neste ato a Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 e alterações, resolve realizar a Dispensa de Procedimento Licitatório nº 01/2019 conforme previsto no Art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, iniciando assim a presente Chamada Pública, direcionada aos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais definidos na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013. O presente chamamento tem por objetivo **aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03/04/2015, Lei nº 8.666/93, art. 24.

Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes lacrados, a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até o dia **04 de março de 2019, às 08h00 horas**. O recebimento dos envelopes e a sessão de abertura acontecerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamamento é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Está prevista a aquisição para o ano de 2019 de alimentos conforme especificações, quantidades e preços, previstos na planilha abaixo:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	ABACAXI- tipo pérola, maduro, frutos de tamanho médio no grau máximo de evolução e tamanho, aroma e sabor da espécie, de tamanhos e coloração uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Pesando por unidade 1 a 1,5 .	KG	5.000	5,05
2	ABÓBORA- Cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidade, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.	KG	2.000	3,58
3	ABOBRINHA VERDE, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimento ou defeitos, livres de terra ou corpos	KG	1.000	4,03

	estranhos aderentes à superfície externa.			
4	ALFACE - crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves, como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UN	4.000	2,44
5	BANANA NANICA-Em pencas de primeira qualidade, com 60% a 70% de maturação climatizada, de aroma e sabor da espécie, tamanhos e coloração uniformes, bem desenvolvida, turgescente, intacta, firme, livre de terra ou corpos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	5.000	3,78
6	BATATA DOCE-comum especial, lavada, de tamanhos grande ou médio com coloração uniforme, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou	KG	1.000	3,05





	corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica.							
7	CHEIRO VERDE - em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	2.000	2,22				
8	COLORIFICO a base de urucum. Embalagem de 1 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Isento de sujidades, pedras, mofo, caruncho.	PC	400	17,20				
9	COUVE- folha. Em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá	Maço	4.000	2,65				
	estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.							
10	FARINHA DE MANDIOCA-Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, PACOTE DE 01 KG. Com ao menos 70% do prazo de validade à vencer na data da entrega.	KG	1.000	8,15				
11	IOGURTE DE FRUTAS, LÍQUIDO, GROSSO, sabores variados, em embalagem de 2 litros.	Und	3.000	14,58				
12	LARANJA PÊRA-, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução, de tamanho e coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, bem desenvolvida, sem polpa e defeitos, turgescerentes, intactas, firmes,	KG	8.000	2,71				





	livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, larvas, fungos e/ou parasitas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Não deve apresentar quaisquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Kg			
13	LEITE PASTEURIZADO, tipo C, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 litro, devendo constar data de fabricação, número do lote, valores nutricionais e data e validade de no mínimo 3 dias a partir da data de entrega.	Litro	8.000	2,78
14	MAMÃO, TIPO FORMOSA, COM 80 A 90 % DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 800 G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	Kg	1.000	3,71
15	MANDIOCA DESCASCADA - tipo branca/amarela, descascada, em saco a vácuo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas	Kg	6.000	5,77

	ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.			
16	MEL PURO DE ABELHA ACONDICIONADO EM SACHE DE 10 G. Deverá constar prazo de validade, data de fabricação, número do lote e inspeção sanitária municipal.	Und	50.000	0,29
17	MELANCIA - peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	8.000	1,86
18	MELÃO TIPO CAPIRA, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	1.000	4,01
19	POLPA DE FRUTA CONGELADA, de diversos sabores,	Kg	4.000	13,30





	acondicionados em embalagem de 1 kg			
20	RÚCULA, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	Maço	2.000	2,84
21	COENTRO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	600	2,74
22	TOMATE, TIPO SALADA, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60 % de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	3.000	5,023

1.2. No caso de discrepâncias entre a descrição dos alimentos constantes no projeto de venda, chamada pública ou no contrato, prevalecerá sempre a descrição da chamada pública.

2. DA FONTE DE RECURSO E DO VALOR TOTAL PREVISTO

2.1. Serão utilizados recursos financeiros provenientes do PNAC – PNAE – PNAI, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL
--------	----	----------------------

		DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000192	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000193	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000194	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE



Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000195	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de Consumo
Código Reduzido:	000196	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade de:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000197	

2.2. Está previsto para o presente Processo um valor total de R\$ 330.347,70 (trezentos e trinta mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

3.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);

c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

e) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

3.2. OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal, de cada Agricultor Familiar participante;

b) Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física, por meio da cópia do CPF ou documento de identificação que o contenha (ex. CNH); (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);

c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

e) Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

3.3. OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC) acompanhado de cópia do CPF do representante legal ou de outro documento de identificação que o contenha (ex. CNH).

g) Termo de Compromisso conforme ANEXO V da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 (Modelo – exclusivo para municípios) em duas vias.

3.4. Conforme preceitua o §4º do Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.1., 3.2. e 3.3. do presente edital fica facultado ao Município a abertura de prazo, sendo este não superior a 04 (quatro dias úteis) para a regularização da documentação.

3.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Sendo que as Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme anexo IV da Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 publicada na Seção I do Diário Oficial da União do dia 18/06/2013, disponível no site do FNDE, podendo ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sgl_orgao=FNDE/MEC

4.1.1 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 contendo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.



4.1.2 OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

4.1.3 OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 700, AQUIDAUANA-MS, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo estas serem utilizadas para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais poderão ser submetidos a testes de palatabilidade, aceitabilidade e cocção (quando for o caso), as amostras somente poderão ser solicitadas após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição, autorização de fornecimento ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas em planilha que será encaminhada pela nutricionista juntamente com o documento autorizativo.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser diretamente em cada unidade escolar, localizada no perímetro urbano. Os produtos destinados às unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e pantanal, deverão ser entregues no almoxarifado localizado no prédio da SEMED. Para todos os destinos, o horário de entrega deverá ser das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. Os produtores deverão entregar os produtos em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento ou outro documento autorizativo. Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as características físicas descritas neste termo e no edital. Quando ocorrer recusa por descumprimento das especificações, estes deverão ser substituídos por outros produtos que possuam as devidas características, em um prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da notificação do Fiscal do Contrato. As despesas com a substituição deverá ser de inteira responsabilidade do produtor contratado.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal no ato de assinatura do contrato ou equivalente, a fatura deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 54, de 14/12/2016 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, no horário de 08:00h às 11:00h., em dias úteis, de segunda a sexta-feira ou no site oficial do município no seguinte endereço eletrônico <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>.

8.2- Os preços dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar poderão ser reajustados no caso de defasagem a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

8.3- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverá ter prioridade às propostas dos grupos locais conforme previsto no art. 25, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013;

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Entidade Executora.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

8.7 - Faz parte integrante do presente expediente a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que pode ser obtida no site oficial do município na aba licitações ou por meio do link https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sql_tipo=RES&num_ato=00000026&seq_ato=000&vlr_ano=2013&sql_orgao=FNDE/MEC, além do:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Projeto de Venda (RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 - ANEXO IV)

Anexo III – Termo de Recebimento;

Anexo IV – Unidades escolares localizadas no perímetro urbano.

Aquidauana-MS, 25 de janeiro de 2019.

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Ivone Nemer de Arruda
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.



Projeto/Atividade de:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0015	Material de Consumo
Código Reduzido:	000197	

3.2. No valor mencionado no item 3.1 do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O Gestor do presente contrato será o Sr. (a) _____ cargo/função _____ matrícula/portaria _____. O Fiscal do presente contrato será o Sr. (a) _____ cargo/função _____ matrícula/portaria _____.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma, expedida pela Secretaria Municipal de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação conforme disposto na Chamada Pública nº 01/2019.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da requisição de compras junto da Nota Fiscal de Venda devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal/fatura devidamente atestada e anexada a documentação exigida na Resolução 54, de 14/12/2016 do TCE-MS e após a tramitação do 6.2. Processo para instrução e liquidação, poderá efetuar o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CONTRATADO que, de injustificadamente, não seguir a forma de entrega prevista, poderá ser cobrada multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Gestor do contrato, do Fiscal do contrato, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03/04/2015, em todos os seus termos, a quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento podendo também ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;





c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará de ____ de ____ de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidauana-MS, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.452.299/0001-03, representado pela(o) _____, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	----------------	-------------

Em anexo cópia (frente e verso) das notas fiscais nº _____

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de ____ de ____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor ou seu Representante

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se houver)

ANEXO IV

UNIDADES ESCOLARES NO LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO

1. Centro Municipal de Educação Infantil Andréa Pace de Oliveira

Rua: Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição.

2. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda

Rua: Estevão Alves Correa, S/N, Vila Cidade Nova.

3. Centro Municipal de Educação Infantil JOSÉ LOPES

Rua Projetada 2, s/n. Bairro Jardim Aeroporto 2.

4. Centro Municipal de Educação Infantil Pólo Valdir Cathcart Ferreira

Rua: Fernando Lucarelli, s/n, Vila Trindade.

5. Centro Municipal de Educação Infantil Emilia Alves Nogueira

Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro: Nova Aquidauana.

6. Centro Municipal de Educação Infantil Leonor Garcia

Rua: Giovani Toscano de Brito, s/n, Bairro: Stª Terezinha.

7. Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes

Rua: Antonio João, nº 1009, Bairro: Alto.

8. Escola Municipal Marisa Nogueira Rosa Scaff

Rua: Miguel Lanzelloti: s/n, Jardim São Francisco.

9. Centro Municipal de Alfabetização Rotary Club

Rua: Quintino Bocaiuva, nº 400, Bairro: Guanandy.

10. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Antônio Pace

Rua Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição.

11. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão

Rua: 11, Q 46B.

12. Centro Municipal de Educação Infantil Ademir Brites

Rua: Giovani Toscano de Brito, Q 338A.

13. Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Antônio de Arruda Sampaio

Rua Salviano de Oliveira, Q 575, Vila Pinheiro

14. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Ênio Cabral

Vila São Pedro

15. Escola Municipal Erso Gomes

Rua Giovane Toscano de Brito s/n Santa Terezinha

16. Projeto AABB Comunidade – Associação Atlética Banco do Brasil

Rua Francisco Dias Feitosa, 1861, Bairro da Serraria

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 09/04/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018



Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP – NUTRIMIX**, com CNPJ sob o nº 05.155.405/0001-12, com sede na Rua Dr. Antonio Alves Arantes, nº 429, Conjunto 06, Bairro Chácara Cachoeira II, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79040-720, neste ato representada por **João Victor Paschoa Soler**, com CPF nº 395.508.298-98; **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ sob o nº 04.106.730/0001-22, com sede na Av. Pierre Simon de La Place, nº 751, Galpão 3 e 4, Techno Park, na cidade de Campinas/SP, CEP 13069-320, neste ato representada por **André Luis Miranda Dias**, com CPF nº 904.491.931-87; **EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP**, com CNPJ sob o nº 18.855.398/0001-00, com sede na Rua Abrão Júlio Rahe, nº 2317, Bairro Santa Fé, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79021-120, neste ato representada por **Sandra Rosa Zini Capillé**, com CPF nº 004.920.959-06; **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP**, com CNPJ sob o nº 27.024.068/0001-67, com sede na Rua Parapuã, nº 276, Jardim Jockey Club, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79080-030, neste ato representada por **Kaíque Pietro da Silva Calux**, com CPF nº 053.210.301-70; **SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – EPP**, com CNPJ sob o nº 14.134.724/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, nº 1957, Vila Cidade, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **Franciele Moura da Silva**, com CPF nº 013.197.881-06, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 37/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 18/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de fórmula láctea e infantis para atender o Programa de Recuperação do Estado Nutricional, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Acolhimento do município de Aquidauana/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 no período vespertino, diretamente no Depósito Central do Município, sito a rua Giovane Toscano de Brito, nº 1276, anexo ao Galpão da Madeira, Bairro Alto, Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo



e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,



8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretária Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.





9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 246.782,02 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.056	Manutenção dos Serviços de Proteção Especial
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0 029	Material de Consumo
Código Reduzido:	000089	

Órgão:	20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	20.02	SECRETARIA

		MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0218	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0 082	Material de Consumo
Código Reduzido:	000061	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 13 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA – EPP – NUTRIMIX
Detentora da Ata

EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata

EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP
Detentora da Ata

KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP
Detentora da Ata

SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI – EPP
Detentora da Ata

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata

RUBENS JESUS DE ARRUDA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 014/2018

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 014/2018, no uso de suas atribuições





legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) RUBENS JESUS DE ARRUDA, CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 14 de abril de 2018.

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

RUBENS JESUS DE ARRUDA
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 14/2018 - QUADRO COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/7

Processo / Ano: 37/2018 Processo Administrativo: 37/2018 Total dos Itens Vencedores: 246.782,02
Licitação.....: 18/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de fórmula láctea e infantis para atender o Programa de Recuperação do Estado Nutricional, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Acolhimento do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 7010381 - LEITE EM PÓ. - Unidade: PC								
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	ROMANO	800,000	0,0000	8,4500	6.760,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ITAMBE INTEGRAL	800,000	0,0000	20,0000	16.000,00	Perdeu	2
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 7010492 - LEITE EM PÓ INFANTIL, TP LEITE NAN OU SIMILAR (400G). - Unidade: UN								
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	NESTOGENO 1	150,000	0,0000	10,2000	1.530,00	Venceu	1 *****
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Milupa 1	150,000	0,0000	13,1900	1.978,50	Perdeu	2
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	APTAMIL PROFUTU	150,000	0,0000	16,0000	2.400,00	Perdeu	3
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 7020194 - LEITE EM PÓ INFANTIL, TP LEITE NAN 2 OU SIMILAR (400G) - Unidade: UN								
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	NESTOGENO 2	150,000	0,0000	10,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Milupa 2	150,000	0,0000	13,8900	2.083,50	Perdeu	2
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	APTAMIL 02 400G	150,000	0,0000	17,0000	2.550,00	Perdeu	3
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 7020875 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (EMB. 400G) - TP LEITE NINHO OU SIMILAR - Unidade: LATA								
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	ROMANO	150,000	0,0000	8,4500	1.267,50	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ITAMBE INTEGRAL	150,000	0,0000	20,0000	3.000,00	Desclassif.	2
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 37/2018 Processo Administrativo: 37/2018 246.782,02
Licitação.....: 18/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de fórmula láctea e infantis para atender o Programa de Recuperação do Estado Nutricional, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Acolhimento do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 7021256 - NESTOGENO 1 / APTAMIL PREMIUM 1 - LATA DE 800 gr% OU SIMILAR - Unidade: LATA								
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	NESTOGENO 1	430,000	0,0000	19,4000	8.342,00	Venceu	1 *****
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Milupa 1	430,000	0,0000	31,9300	13.729,90	Perdeu	2
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	APTAMIL PROFUTU	430,000	0,0000	33,0000	14.190,00	Perdeu	3
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		430,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 7021257 - NESTOGENO 2 / APTAMIL PREMIM 2 - LATA DE 800 gr - OU SIMILAR - Unidade: LATA								
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	NESTOGENO 2	550,000	0,0000	19,6000	10.780,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	APTAMIL PROFUTU	550,000	0,0000	33,0000	18.150,00	Perdeu	2
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Milupa 2	550,000	0,0000	33,9800	18.689,00	Perdeu	3
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		550,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 7021258 - NAN SOY, APTAMIL SOJA, ISOMIL, ENFAMIL PRÓ SOYER OU SIMILAR - Unidade: UN								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	APTAMIL SOJA 2	250,000	0,0000	20,5000	5.125,00	Venceu	1 *****
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	NAN SOY	250,000	0,0000	21,0000	5.250,00	Perdeu	2
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Aptamil Soja	250,000	0,0000	26,1600	6.540,00	Perdeu	3
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 7021259 - NAN H. A - LATA DE 800 gr OU SIMILAR - Unidade: LATA								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	APTAMIL HA 400G	120,000	0,0000	46,5000	5.580,00	Venceu	1 *****
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Aptamil HA Proexpert	120,000	0,0000	46,8700	5.624,40	Perdeu	2
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	NAN H.A	120,000	0,0000	74,4000	8.928,00	Desclassif.	3
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 37/2018 Processo Administrativo: 37/2018 246.782,02
Licitação.....: 18/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de fórmula láctea e infantis para atender o Programa de Recuperação do Estado Nutricional, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Acolhimento do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 7021260 - NAN A.R. - LATA DE 800 gr OU SIMILAR - Unidade: LATA								
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	NAN A.R	120,000	0,0000	26,1000	3.132,00	Venceu	1 *****
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Aptamil AR	120,000	0,0000	36,1000	4.332,00	Perdeu	2
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	APTAMIL AR 800G	120,000	0,0000	45,0000	5.400,00	Perdeu	3
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 7021261 - APTAMIL PRÉ ENFAMIL PREMATUROS, PRÉ NAN - OU SIMILAR - Unidade: LATA								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	APTAMIL PRE 400G	192,000	0,0000	27,9000	5.356,80	Venceu	1 *****
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	PRÉ NAN	192,000	0,0000	28,0000	5.376,00	Perdeu	2
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Aptamil Pre	192,000	0,0000	39,1600	7.518,72	Perdeu	3
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		192,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		192,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 7021263 - APTAMIL PEPTI OU SIMILAR - LATA DE 400 gr - Unidade: LATA								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	APTAMIL PEPTI 400g	350,000	0,0000	38,0000	13.300,00	Venceu	1 *****
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Aptamil Pepti	350,000	0,0000	76,0600	26.621,00	Perdeu	2
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 7021265 - ALBUMINA EM PÓ OU SIMILAR - PACOTE DE 1 kg - Unidade: PC								
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	MIXNUTRI	200,000	0,0000	77,0000	15.400,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ALBUMINA 1KG	200,000	0,0000	77,5000	15.500,00	Perdeu	2
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 37/2018 Processo Administrativo: 37/2018 246.782,02
Licitação.....: 18/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de fórmula láctea e infantis para atender o Programa de Recuperação do Estado Nutricional, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Acolhimento do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 7021269 - ENSURE OU SIMILAR - LATA DE 400 gr - - Unidade: LATA								
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	Trophic Fiber	700,000	0,0000	27,5000	19.250,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ENSURE PO 400G	700,000	0,0000	38,0000	26.600,00	Perdeu	2
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Nutridrink Max	700,000	0,0000	54,6900	38.283,00	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		700,000	0,0000	19,1000	13.370,00	Desclassif.	0
Item.....: 14 - 7021270 - NUTREN OU SIMILAR - LATA DE 400 gr - - Unidade: LATA								
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		600,000	0,0000	15,5000	9.300,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	SUSTAIN ENERGY 4	600,000	0,0000	19,0000	11.400,00	Perdeu	2
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	Sustevit	600,000	0,0000	25,0000	15.000,00	Perdeu	3
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Nutridrink Max	600,000	0,0000	54,6900	32.814,00	Perdeu	4
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 7021271 - LEITE EM PÓ INTEGRAL OU SIMILAR - PACOTE DE 400gr - - Unidade: PC								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	ITAMBE INTEGRAL	480,000	0,0000	17,0000	8.160,00	Venceu	1 *****
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		480,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 7021272 - TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA OU SIMILAR - FRASCO DE 250 ML - - Unidade: FRAS								
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		75,000	0,0000	24,0000	1.800,00	Venceu	1 *****
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	MCT com AGE	75,000	0,0000	35,0000	2.625,00	Perdeu	2
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	MCT AGE 250ML	75,000	0,0000	48,0000	3.600,00	Perdeu	3
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		75,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 37/2018 Processo Administrativo: 37/2018 246.782,02
Licitação.....: 18/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de fórmula láctea e infantis para atender o Programa de Recuperação do Estado Nutricional, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Acolhimento do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 7021274 - MÓDULO DE GLUTAMINA OU SIMILAR- EMBALAGEM DE 300gr (BIOSEN) - Unidade: UN								
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	L Glutamina	48,000	0,0000	66,7200	3.202,56	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	GLUTAMAX 300G	48,000	0,0000	95,0000	4.560,00	Perdeu	2
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	RESOURCE GLUTAI	48,000	0,0000	184,6000	8.860,80	Desclassif.	3
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Nutri Glutamine	48,000	0,0000	320,7000	15.393,60	Desclassif.	4
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		48,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 7021275 - MÓDULO DE FIBRA SOLÚVEL COM PROBIÓTICO OU SIMILAR - Unidade: CAIX								
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	Simbiflora	24,000	0,0000	37,2000	892,80	Venceu	1 *****
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	RESOURCE FIBER I	24,000	0,0000	68,1500	1.635,60	Perdeu	2
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	SIMBIOFLORA CX15	24,000	0,0000	75,0000	1.800,00	Perdeu	3
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 7021276 - MÓDULO DE CARBOIDRATOS OU SIMILAR , A BASE DE MALTODEXTRINA - Unidade: LATA								
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	Carbofor	364,000	0,0000	16,2400	5.911,36	Venceu	1 *****
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		364,000	0,0000	17,1000	6.224,40	Perdeu	2
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	MIXNUTRI	364,000	0,0000	18,0000	6.552,00	Perdeu	3
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	CARBOFOR 400G	364,000	0,0000	20,0000	7.280,00	Perdeu	4
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Nutri Dextrin	364,000	0,0000	51,9300	18.902,52	Desclassif.	5
Item.....: 20 - 7021277 - DIETA INTERAL NUTRICIONAL COMPLETA - - Unidade: FRAS								
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	Trophic 1.5	1.320,000	0,0000	23,0000	30.360,00	Venceu	1 *****
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Nutri Enteral 1.5	1.320,000	0,0000	24,9000	32.868,00	Perdeu	2
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	ISOSOURCE 1.5	1.320,000	0,0000	45,0000	59.400,00	Perdeu	3
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		1.320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	JEVITY HICAL RTH	1.320,000	0,0000	35,0000	46.200,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 37/2018 Processo Administrativo: 37/2018 246.782,02
Licitação.....: 18/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de fórmula láctea e infantis para atender o Programa de Recuperação do Estado Nutricional, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Acolhimento do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 7021278 - DIETA INTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA OU SIMILAR - - Unidade: FRAS								
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	Fresubi Energy Fibre	1.440,000	0,0000	25,0000	36.000,00	Venceu	1 *****
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	JEVITY HICAL	1.440,000	0,0000	35,0000	50.400,00	Perdeu	2
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Nutrison Energy	1.440,000	0,0000	35,0000	50.400,00	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		1.440,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		1.440,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 7021290 - NEOCAT - LCP - LATA DE 400gr - Unidade: UN								
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Neocate LCP	200,000	0,0000	211,3000	42.260,00	Venceu	1 *****
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	Aminomed	200,000	0,0000	268,4200	53.684,00	Desclassif.	2
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	NEOCATE LCP 400C	200,000	0,0000	325,0000	65.000,00	Desclassif.	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 7021315 - ALIMENTO EM PO INSTANTANEO A BASE DE ARROZ - Unidade: UN								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	CEREAL ARROZ MIL	50,000	0,0000	6,0000	300,00	Venceu	1 *****
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 7021316 - ALIMENTO EM PO INSTANTANEO A BASE DE MILHO ORIGINAL - Unidade: UN								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	CEREAL MILHO MILI	50,000	0,0000	8,0000	400,00	Venceu	1 *****
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 37/2018 Processo Administrativo: 37/2018 246.782,02
Licitação.....: 18/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de fórmula láctea e infantis para atender o Programa de Recuperação do Estado Nutricional, Serviço de Atendimento Domiciliar, Unidade de Acolhimento do município de Aquidauana/MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 7021356 - NUTREN JUNIOR OU SIMILAR - LATA 400 gr - Unidade: LATA								
1078	CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA. - (NUTRIMIX)	PEDIASURE 400G	360,000	0,0000	30,2000	10.872,00	Venceu	1 *****
3093	SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITA	Trophic Infant	360,000	0,0000	30,3900	10.940,40	Perdeu	2
3504	EMPORIO HOSPITALAR COM.PROD.CIRUR.HOSP.LTDA	Fortini Pó	360,000	0,0000	53,3100	19.191,60	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3987	ExitusMed Comércio de Produtos Médico Hospitalares		360,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)
ADRIANA DA COSTA MARQUES - - apoio
KARIN AJALA COELHO DE BRITO - - apoio



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº119/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 05/10/18

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

Aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e dezoito na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.293.484-7, com sede na Rua Alegria, nº 129, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79070-305, neste ato representada por **André Aparecido Rodrigues da Mata**, sob o CPF nº 354.519.768-99, e do outro lado as empresas a seguir descritas nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 119/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 69/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de reagentes e insumos e serviços de comodato de equipamentos autorizados para bioquímica e hematologia, treinamento da equipe do laboratório e assistência técnica. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação,

preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Aquidauana, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 60 (sessentas) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade



com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital,

podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo**,



número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do

envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.





9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 320.754,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços: É a Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 22 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

Testemunhas:

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 027.716.901-10

Marcio Lima Junior
CPF: 004.968.641-06

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2018.

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 044/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) Yasmin Timóteo dos Santos CPF nº 022.316.271-08 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 22 de outubro de 2018.

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Yasmin Timóteo dos Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 44/2018 - QUADRO COMPARATIVO

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2018 Processo Administrativo: 119/2018 **Total dos Itens Vencedores:** 320.754,00
Licitação.....: 69/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS E SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS PARA BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, TREINAMENTO DA EQUIPE DO LABORATÓRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3130001 - TESTE PARA DIAGNÓSTICO DE ACIDO ÚRICO - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		4.500,000	0,0000	1,4800	6.660,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 3130002 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE ALBUMINA - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		1.000,000	0,0000	1,6500	1.650,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 3130003 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE ALT (TGP) - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		3.500,000	0,0000	0,9500	3.325,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 3130004 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE AST (TGO) - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		3.500,000	0,0000	0,9500	3.325,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 3130005 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE BILIRRUBINA DIRETA - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		1.100,000	0,0000	1,5500	1.705,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 3130006 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE BILIRRUBINA TOTAL - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		1.000,000	0,0000	1,5500	1.550,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 3130007 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE COLESTEROL HDL SEM PRECIPITAÇÃO - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		8.000,000	0,0000	6,4800	51.840,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2018 Processo Administrativo: 119/2018 320.754,00
Licitação.....: 69/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS E SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS PARA BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, TREINAMENTO DA EQUIPE DO LABORATÓRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 3130008 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE COLESTEROL TOTAL - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		9.500,000	0,0000	1,9400	18.430,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 3130009 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE CREATININA - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		8.400,000	0,0000	0,6500	5.460,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 3130010 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE FOSFATASE ALCALINA - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		1.000,000	0,0000	1,2500	1.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 3130011 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE GAMA GT - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		1.200,000	0,0000	1,6500	1.980,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 3130012 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE GLICOSE - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		14.000,000	0,0000	0,8400	11.760,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 3130013 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE HEMOGLOBINA GLICADA A1c - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		2.500,000	0,0000	15,0300	37.575,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 3130014 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE MAGNÉSIO - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		1.050,000	0,0000	3,6800	3.864,00	Venceu	1 *****





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2018 Processo Administrativo: 119/2018 320.754,00
Licitação.....: 69/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS E SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS PARA BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, TREINAMENTO DA EQUIPE DO LABORATÓRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 3130015 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE PROTEÍNA C REATIVA - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		1.500,000	0,0000	7,5500	11.325,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 3130016 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE PROTEÍNAS TOTAIS - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		900,000	0,0000	1,6500	1.485,00	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 3130017 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE TRIGLICERÍDIOS - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		8.000,000	0,0000	2,1800	17.440,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 3130018 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE UREIA - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		8.000,000	0,0000	0,6500	5.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 3130019 - TESTE PARA DIGNÓSTICO DE HEMOGRAMA - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		24.000,000	0,0000	3,8200	91.680,00	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 3130020 - TESTE PARA DIAGNÓSTICO DE CÁLCIO IÔNICO OU TOTAL - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		2.500,000	0,0000	6,2000	15.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 3130021 - TESTE PARA TESTE DE DIAGNÓSTICO DE POTÁSSIO - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		2.500,000	0,0000	5,5500	13.875,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/4

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 119/2018 Processo Administrativo: 119/2018 320.754,00
Licitação.....: 69/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS E SERVIÇOS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS AUTORIZADOS PARA BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, TREINAMENTO DA EQUIPE DO LABORATÓRIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 3130022 - TESTE PARA DIAGNÓSTICO DE SÓDIO - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		2.500,000	0,0000	5,5500	13.875,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....

Texto "Assinatura do Responsável" -





BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	857.000,00	487.731,05	487.731,05	-
TOTAL (V) = (III + IV)	857.000,00	487.731,05	487.731,05	0,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	831.000,00	487.731,05	487.731,05	450.472,05	450.472,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	831.000,00	487.731,05	487.731,05	450.472,05	450.472,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	857.000,00	487.731,05	487.731,05	450.472,05	450.472,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	857.000,00	487.731,05	487.731,05	450.472,05	450.472,05	0,00
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	857.000,00	487.731,05	487.731,05	450.472,05	450.472,05	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	210,00	210,00	0,00	0,00

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

EXERCÍCIO: 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 24/01/2019
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	208.164,26	13.196,80	Despesa Orçamentária (VII)	487.731,05	252.495,38
Ordinária	0,00	1.196,80	Ordinária	358.643,36	252.495,38
Vinculada	208.164,26	12.000,00	Vinculada	129.087,69	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação)	208.164,26	12.000,00	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação)	129.087,69	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	282.159,59	240.311,95	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	282.159,59	240.311,95	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	52.641,93	8.392,50	Pagamentos Extraorçamentários (X)	15.539,93	8.005,15
OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO	6.378,43	3.753,00	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO	6.378,43	3.753,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.004,50	4.129,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.951,50	4.252,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	37.259,00	300,00	RP PROCESSADOS PAGOS	210,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	210,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	3.895,70	2.494,98	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	43.590,50	3.895,70
BANCO C/ MOVIMENTO	3.895,70	2.494,98	BANCO C/ MOVIMENTO	43.590,50	3.895,70
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	546.861,48	264.396,23	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	546.861,48	264.396,23

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	43.590,50	3.895,70	PASSIVO CIRCULANTE	53,00	210,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	43.590,50	3.895,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	210,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	53,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	53,00	210,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	43.537,50	3.685,70
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	39.851,80	-10.629,13
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.685,70	14.314,83
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.537,50	3.685,70
TOTAL	43.590,50	3.895,70	TOTAL	43.590,50	3.895,70
ATIVO FINANCEIRO	43.590,50	3.895,70	PASSIVO FINANCEIRO	37.312,00	510,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				6.278,50	3.385,70

COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	88.099,30	88.099,30	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	956.556,60	900.000,00
TOTAL	88.099,30	88.099,30	TOTAL	956.556,60	900.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 10.		

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	490.323,85	254.225,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	630,03	1.196,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	630,03	1.196,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	489.693,82	252.311,95
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	282.159,59	240.311,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	207.534,23	12.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	717,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	717,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	450.472,05	264.854,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	400.578,72	252.195,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	128.534,70	89.787,30
SERVIÇOS	272.044,02	162.408,08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	49.893,33	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	49.893,33	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	12.659,50
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	12.659,50
Resultado Patrimonial do Período	39.851,80	-10.629,13

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	510,00	37.259,00	510,00	37.259,00
Restos a Pagar Não Processados	300,00	37.259,00	300,00	37.259,00
Restos a Pagar Processados	210,00	0,00	210,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	9.004,50	8.951,50	53,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.906,52	5.906,52	0,00
ISS	0,00	3.097,98	3.044,98	53,00
TOTAL GERAL	510,00	46.263,50	9.461,50	37.312,00

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha

Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	282.205,09	253.508,75
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	1.196,80
Remuneração das Disponibilidades	0,00	1.196,80
TRANSFERÊNCIAS	0,00	12.000,00
Intergovernamentais	0,00	12.000,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	12.000,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	282.205,09	240.311,95
DESEMBOLSOS	450.674,55	252.108,03
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	435.344,62	244.102,88
Administração	200,10	154.603,58
Cultura	435.144,52	89.499,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	15.329,93	8.005,15
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-168.469,46	1.400,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-168.469,46	1.400,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.895,70	2.494,98
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	43.590,50	3.895,70

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha

Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)		
RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	5.796,87	-494.203,13		
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	5.796,87	-4.203,13		
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	5.796,87	-4.203,13		
Transferências Correntes	460.000,00	460.000,00	0,00	-460.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	242.000,00	242.000,00	0,00	-242.000,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	218.000,00	218.000,00	0,00	-218.000,00		
Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	132.000,00	132.000,00	0,00	-132.000,00		
Transferências de Capital	132.000,00	132.000,00	0,00	-132.000,00		
Transferências da União e de suas Entidades	43.000,00	43.000,00	0,00	-43.000,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	89.000,00	89.000,00	0,00	-89.000,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	632.000,00	632.000,00	5.796,87	-626.203,13		
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	632.000,00	632.000,00	5.796,87	-626.203,13		
DEFICIT (IV)	318.000,00	198.732,75	824.786,98	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	950.000,00	830.732,75	830.583,85	-148,90		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	783.000,00	152.463,86	152.314,96	150.314,96	147.873,96	148,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	783.000,00	152.463,86	152.314,96	150.314,96	147.873,96	148,90
DESPESAS DE CAPITAL	167.000,00	678.268,89	678.268,89	678.268,89	678.268,89	0,00
INVESTIMENTOS	167.000,00	678.268,89	678.268,89	678.268,89	678.268,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	950.000,00	830.732,75	830.583,85	828.583,85	826.142,85	148,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	950.000,00	830.732,75	830.583,85	828.583,85	826.142,85	148,90
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	950.000,00	830.732,75	830.583,85	828.583,85	826.142,85	148,90

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Plínio Valejo De Goes
Diretor Presidente Fundação de Esportes

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

EXERCÍCIO: 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 24/01/2019
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	5.796,87	Despesa Orçamentária (VII)	830.583,85
Ordinária	5.796,87	Ordinária	274.171,56
Vinculada	0,00	Vinculada	556.412,29
		Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação)	556.412,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	372.264,92	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	372.264,92	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	69.990,62	Pagamentos Extraorçamentários (X)	65.549,62
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.456,06	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.456,06
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	63.093,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	63.093,56
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.000,00		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.441,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	456.197,14	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	8.116,08
BANCO C/ MOVIMENTO	453.919,17	BANCO C/ MOVIMENTO	8.116,08
BANCOS C/ VINCULADAS	2.277,97		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	904.249,55	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	904.249,55

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Plínio Valejo De Goes
Diretor Presidente Fundação de Esportes

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.116,08	456.197,14	PASSIVO CIRCULANTE	2.441,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.116,08	456.197,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.441,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	2.441,00	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	5.675,08	456.197,14
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-450.522,06	452.037,48
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	456.197,14	4.159,66
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.675,08	456.197,14
TOTAL	8.116,08	456.197,14	TOTAL	8.116,08	456.197,14
ATIVO FINANCEIRO	8.116,08	456.197,14	PASSIVO FINANCEIRO	4.441,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				3.675,08	456.197,14

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.374.715,08	997.791,16
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	1.374.715,08	997.791,16

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	59.690,90	6.197,14
VINCULADA	-56.015,82	450.000,00
27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/as)	-56.015,82	450.000,00
TOTAL	3.675,08	456.197,14

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Plínio Valejo De Goes
Diretor Presidente Fundação de Esportes

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7





MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	378.061,79	496.581,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	5.796,87	2.203,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.796,87	2.203,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	372.264,92	490.840,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	372.264,92	40.840,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	450.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.538,20
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.538,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	828.583,85	44.544,35
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	146.794,96	42.700,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	39.476,96	32.810,75
SERVIÇOS	107.318,00	9.889,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	520,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	520,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	678.268,89	1.844,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	678.268,89	1.844,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.000,00	0,00
PREMIAÇÕES	3.000,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-450.522,06	452.037,48

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Plínio Valejo De Goes
Diretor Presidente Fundação de Esportes

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	4.441,00	0,00	4.441,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Restos a Pagar Processados	0,00	2.441,00	0,00	2.441,00
DEPÓSITOS	0,00	63.093,56	63.093,56	0,00
I.N.S.S.	0,00	44.765,76	44.765,76	0,00
ISS	0,00	18.327,80	18.327,80	0,00
TOTAL GERAL	0,00	67.534,56	63.093,56	4.441,00

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Plínio Valejo De Goes
Diretor Presidente Fundação de Esportes

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO - AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	380.356,55	43.043,63
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	5.796,87	2.203,63
Remuneração das Disponibilidades	5.796,87	2.203,63
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	374.559,68	40.840,00
DESEMBOLSOS	213.858,14	42.700,35
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	146.013,76	42.331,35
Desporto e Lazer	146.013,76	42.331,35
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	67.844,38	369,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	166.498,41	343,28

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	614.579,47	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	614.579,47	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-614.579,47	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	450.000,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	450.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	450.000,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-448.081,06	450.343,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	456.197,14	5.853,86
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.116,08	456.197,14

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Plínio Valejo De Goes
Diretor Presidente Fundação de Esportes

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEFICIT (IV)	200.000,00	364.992,62	364.370,73	-		
TOTAL (V) = (III + IV)	200.000,00	364.992,62	364.370,73	-621,89		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-		
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-		
<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	184.500,00	33.095,72	32.473,83	29.973,83	29.973,83	621,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	184.500,00	33.095,72	32.473,83	29.973,83	29.973,83	621,89
DESPESAS DE CAPITAL	15.500,00	331.896,90	331.896,90	316.896,90	316.896,90	0,00
INVESTIMENTOS	15.500,00	21.896,90	21.896,90	6.896,90	6.896,90	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	200.000,00	364.992,62	364.370,73	346.870,73	346.870,73	621,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	200.000,00	364.992,62	364.370,73	346.870,73	346.870,73	621,89
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	200.000,00	364.992,62	364.370,73	346.870,73	346.870,73	621,89

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.800,00	2.500,00	2.500,00	300,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	2.800,00	2.500,00	2.500,00	300,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.800,00	2.500,00	2.500,00	300,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AQUIDAUANA, 24/01/2019

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Sec. Mun. de Des Social e Econ Solidária

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Fundacional - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

EXERCÍCIO: 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 24/01/2019
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	257.401,22	185.843,49	Despesa Orçamentária (VII)	364.370,73	106.081,29
Ordinária	257.401,22	185.843,49	Ordinária	364.370,73	106.081,29
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
			Interferências Financeiras (IX)	0,00	1.664,67
			DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	0,00	1.664,67
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	17.509,64	4.464,67	Pagamentos Extraorçamentários (X)	2.509,64	1.659,63
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	1.664,67	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9,64	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9,64	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.500,00	1.659,63
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.500,00	2.800,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	698.310,32	617.407,75	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	606.340,81	698.310,32
BANCO C/ MOVIMENTO	698.310,32	617.407,75	BANCO C/ MOVIMENTO	606.340,81	698.310,32
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	973.221,18	807.715,91	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	973.221,18	807.715,91

AQUIDAUANA, 24/01/2019

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Sec. Mun. de Des Social e Econ Solidária

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Fundacional - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	606.340,81	698.310,32	PASSIVO CIRCULANTE	284,00	284,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	606.340,81	698.310,32	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	284,00	284,00
			TOTAL DO PASSIVO	284,00	284,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			RESULTADOS ACUMULADOS	606.056,81	698.026,32
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-91.969,51	-9.300,73
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	698.026,32	707.327,05
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	606.056,81	698.026,32
TOTAL	606.340,81	698.310,32	TOTAL	606.340,81	698.310,32
ATIVO FINANCEIRO	606.340,81	698.310,32	PASSIVO FINANCEIRO	17.784,00	3.084,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				588.556,81	695.226,32

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-43.900,00	-43.900,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	-43.900,00	-43.900,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
------------------------	-----------------	--------------------

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 6.

AQUIDAUANA, 24/01/2019

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Sec. Mun. de Des Social e Econ Solidária

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Fundacional - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	257.401,22	187.893,49
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	34.175,53
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	34.175,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	14.660,69	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.660,69	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	242.740,53	151.667,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	1.667,96
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	242.740,53	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	150.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.050,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.050,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	349.370,73	197.194,22
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	29.973,83	27.882,29
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	62,10	2.903,40
SERVIÇOS	29.911,73	24.978,89
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.500,00	1.659,63
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	2.500,00	1.659,63
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	316.896,90	167.652,30
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	316.896,90	167.652,30
Resultado Patrimonial do Período	-91.969,51	-9.300,73

AQUIDAUANA, 24/01/2019

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Sec. Mun. de Des Social e Econ Solidária

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Fundacional - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	2.800,00	17.500,00	2.800,00	17.500,00
Restos a Pagar Não Processados	2.800,00	17.500,00	2.800,00	17.500,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	284,00	9,64	9,64	284,00
INSS	280,00	0,00	0,00	280,00
ISS	4,00	9,64	9,64	4,00
TOTAL GERAL	3.084,00	17.509,64	2.809,64	17.784,00

AQUIDAUANA, 24/01/2019

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Sec. Mun. de Des Social e Econ Solidária

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESC. DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	2,45	185.843,49
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	0,00	34.175,53
Remuneração das Disponibilidades	0,00	34.175,53
TRANSFERÊNCIAS	0,00	151.667,96
Outras transferências correntes recebidas	0,00	151.667,96
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2,45	0,00
DESEMBOLSOS	32.476,28	29.541,92
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	32.464,19	29.541,92
Assistência Social	32.464,19	29.541,92
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	12,09	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-32.473,83	156.301,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	316.896,90	75.399,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	316.896,90	75.399,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-316.896,90	-75.399,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-349.370,73	80.902,57
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	698.310,32	617.407,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	606.340,81	698.310,32

AQUIDAUANA, 24/01/2019

MARCOS FERREIRA CHAVES DE CASTRO
Sec. Mun. de Des Social e Econ Solidária

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	73.000,00	73.000,00	159.234,29	86.234,29
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	2.079,33	-17.920,67
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	2.079,33	-17.920,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.000,00	53.000,00	157.154,96	104.154,96
Transferências da União e de suas Entidades	53.000,00	53.000,00	0,00	-53.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	157.154,96	157.154,96
RECEITAS DE CAPITAL	415.000,00	415.000,00	0,00	-415.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	415.000,00	415.000,00	0,00	-415.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	415.000,00	415.000,00	0,00	-415.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	488.000,00	488.000,00	159.234,29	-328.765,71
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	488.000,00	488.000,00	159.234,29	-328.765,71
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	488.000,00	488.000,00	159.234,29	-328.765,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	488.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	488.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	-	488.000,00	159.234,29	-	-	328.765,71
TOTAL (X) = (VIII + IX)	488.000,00	488.000,00	159.234,29	0,00	0,00	328.765,71

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquidauana, 24/01/2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO: 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 24/01/2019
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	159.234,29	0,00			
Ordinária	159.234,29	0,00			
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
			Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	159.234,29	0,00
			BANCO C/ MOVIMENTO	159.234,29	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	159.234,29	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	159.234,29	0,00

Aquidauana, 24/01/2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	PASSIVO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	159.234,29	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	159.234,29	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	159.234,29	0,00
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	159.234,29	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	159.234,29	0,00
TOTAL	159.234,29	0,00	TOTAL	159.234,29	0,00
ATIVO FINANCEIRO	159.234,29	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				159.234,29	0,00

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	159.234,29	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	159.234,29	0,00

Aquidauana, 24/01/2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	159.234,29	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.079,33	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.079,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	157.154,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	157.154,96	0,00
Resultado Patrimonial do Período	159.234,29	0,00

Aquidauana, 24/01/2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

Aquidauana, 24/01/2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	159.234,29	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2.079,33	0,00
Remuneração das Disponibilidades	2.079,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS	157.154,96	0,00
Intergovernamentais	157.154,96	0,00
dos Estados e Distrito Federal	157.154,96	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	159.234,29	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	159.234,29	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	159.234,29	0,00

Aquidauana, 24/01/2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	372.546,18	-177.453,82
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	7.346,18	-12.653,82
Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	7.346,18	-12.653,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	530.000,00	530.000,00	365.200,00	-164.800,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	530.000,00	530.000,00	365.200,00	-164.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	550.000,00	550.000,00	372.546,18	-177.453,82
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	550.000,00	550.000,00	372.546,18	-177.453,82
DEFICIT (IV)	-	29.946,56	207.398,38	-
TOTAL (V) = (III + IV)	550.000,00	579.946,56	579.944,56	-2,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	542.000,00	557.065,56	557.064,56	546.664,56	505.203,77	1,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	542.000,00	557.065,56	557.064,56	546.664,56	505.203,77	1,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	22.881,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	1,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	22.881,00	22.880,00	22.880,00	22.880,00	1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	550.000,00	579.946,56	579.944,56	569.544,56	528.083,77	2,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	550.000,00	579.946,56	579.944,56	569.544,56	528.083,77	2,00
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	550.000,00	579.946,56	579.944,56	569.544,56	528.083,77	2,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	18.825,00	0,00	0,00	18.825,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	18.825,00	0,00	0,00	18.825,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.825,00	0,00	0,00	18.825,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Ger Mun de Des Soc e Econ Solidária

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Fundacional - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

EXERCÍCIO 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO: 24/01/2019
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	372.546,18	376.446,84	Despesa Orçamentária (VII)	579.944,56	379.071,87
Ordinária	372.546,18	376.446,84	Ordinária	579.944,56	379.071,87
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
			Interferências Financeiras (IX)	0,00	107.116,97
			DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	0,00	107.116,97
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	56.213,12	127.520,56	Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.807,75	4.281,84
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	107.116,97	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	239,24
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	239,24	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.807,75	1.339,35
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.352,33	1.339,35	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	2.703,25
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.400,00	18.825,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	41.460,79	0,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	217.292,95	203.796,23	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	62.299,94	217.292,95
BANCO C/ MOVIMENTO	217.292,95	203.796,23	BANCO C/ MOVIMENTO	62.299,94	217.292,95
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	646.052,25	707.763,63	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	646.052,25	707.763,63

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Ger Mun de Des Soc e Econ Solidária

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Fundacional - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	62.299,94	217.292,95	PASSIVO CIRCULANTE	42.005,37	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	62.299,94	217.292,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	41.460,79	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	544,58	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	42.005,37	0,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	20.294,57	217.292,95
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-196.998,38	-141.532,62
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	217.292,95	358.825,57
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.294,57	217.292,95
TOTAL	62.299,94	217.292,95	TOTAL	62.299,94	217.292,95
ATIVO FINANCEIRO	62.299,94	217.292,95	PASSIVO FINANCEIRO	52.405,37	18.825,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				9.894,57	198.467,95

COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	289.450,00	289.450,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.154.403,92	1.154.403,92
TOTAL	289.450,00	289.450,00	TOTAL	1.154.403,92	1.154.403,92

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 4.		

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Ger Mun de Des Soc e Econ Solidária

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL
FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Fundacional - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	372.546,18	382.798,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.346,18	75.125,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.346,18	75.125,84
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	365.200,00	297.242,42
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	365.200,00	297.242,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	6.351,63
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	6.351,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	4.078,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	4.078,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	569.544,56	524.331,09
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	335.812,36	273.941,87
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	188.141,07	151.922,30
SERVIÇOS	147.671,29	122.019,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	210.852,20	66.008,25
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	210.852,20	66.008,25
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	22.880,00	184.380,97
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	22.880,00	184.380,97
Resultado Patrimonial do Período	-196.998,38	-141.532,62

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Ger Mun de Des Soc e Econ Solidária

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Fundacional - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	18.825,00	51.860,79	18.825,00	51.860,79
Restos a Pagar Não Processados	18.825,00	10.400,00	18.825,00	10.400,00
Restos a Pagar Processados	0,00	41.460,79	0,00	41.460,79
DEPÓSITOS	0,00	4.352,33	3.807,75	544,58
ISS	0,00	4.352,33	3.807,75	544,58
TOTAL GERAL	18.825,00	56.213,12	22.632,75	52.405,37

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Ger Mun de Des Soc e Econ Solidária

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE AQUIDAUANA

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	372.546,18	376.446,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	7.346,18	79.204,42
Remuneração das Disponibilidades	7.346,18	75.125,84
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	4.078,58
TRANSFERÊNCIAS	365.200,00	297.242,42
Intergovernamentais	365.200,00	297.242,42
dos Estados e Distrito Federal	365.200,00	297.242,42
DESEMBOLSOS	504.659,19	362.950,12
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	500.851,44	361.371,53
Assistência Social	500.851,44	361.371,53
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	3.807,75	1.578,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-132.113,01	13.496,72
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	22.880,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	22.880,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-22.880,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-154.993,01	13.496,72
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	217.292,95	203.796,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	62.299,94	217.292,95

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Ger Mun de Des Soc e Econ Solidária

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	385.000,00	385.000,00	87.816,03	-297.183,97
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	691,03	-9.308,97
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	691,03	-9.308,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	375.000,00	375.000,00	87.125,00	-287.875,00
Transferências da União e de suas Entidades	69.000,00	69.000,00	0,00	-69.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	306.000,00	306.000,00	87.125,00	-218.875,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	385.000,00	385.000,00	87.816,03	-297.183,97
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	385.000,00	385.000,00	87.816,03	-297.183,97
DEFICIT (IV)	497.000,00	-	194.962,71	-
TOTAL (V) = (III + IV)	882.000,00	385.000,00	282.778,74	-102.221,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	853.000,00	241.720,00	240.608,74	240.608,74	240.608,74	1.111,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	853.000,00	241.720,00	240.608,74	240.608,74	240.608,74	1.111,26
DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00	42.170,00	42.170,00	42.170,00	42.170,00	0,00
INVESTIMENTOS	29.000,00	42.170,00	42.170,00	42.170,00	42.170,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	882.000,00	283.890,00	282.778,74	282.778,74	282.778,74	1.111,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	882.000,00	283.890,00	282.778,74	282.778,74	282.778,74	1.111,26
SUPERÁVIT (IX)	-	101.110,00	-	-	-	101.110,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	882.000,00	385.000,00	282.778,74	282.778,74	282.778,74	102.221,26

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	4.110,00	4.110,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.110,00	4.110,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	4.110,00	4.110,00	0,00	0,00

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Humberto Antonio Fleitas Torres
Diretor Presidente da Fundação de Turism

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

DATA DE EMISSÃO: 24/01/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	87.816,03	459,81	Despesa Orçamentária (VII)	282.778,74	31.352,91
Ordinária	0,00	459,81	Ordinária	195.958,74	31.352,91
Vinculada	87.816,03	0,00	Vinculada	86.820,00	0,00
Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação)	87.816,03	0,00	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação)	86.820,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	194.362,90	31.690,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	194.362,90	31.690,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	6.667,61	4.562,30	Pagamentos Extraorçamentários (X)	10.924,91	1.895,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.985,50	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	4.985,50	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.682,11	382,30	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.829,41	235,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	70,00	RP PROCESSADOS PAGOS	4.110,00	1.660,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	4.110,00			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	4.929,60	1.465,40	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	72,49	4.929,60
BANCO C/ MOVIMENTO	4.929,60	1.465,40	BANCO C/ MOVIMENTO	72,49	4.929,60
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	293.776,14	38.177,51	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	293.776,14	38.177,51

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Humberto Antonio Fleitas Torres
Diretor Presidente da Fundação de Turism

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	72,49	4.929,60	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	4.257,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	72,49	4.929,60	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	4.110,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	147,30
			TOTAL DO PASSIVO	0,00	4.257,30
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	72,49	672,30
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-599,81	-7.432,10
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	672,30	8.104,40
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72,49	672,30
TOTAL	72,49	4.929,60	TOTAL	72,49	4.929,60
ATIVO FINANCEIRO	72,49	4.929,60	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	4.327,30
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				72,49	602,30

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	959.522,60	900.000,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	959.522,60	900.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	-10.089,14	602,30
VINCULADA	10.161,63	0,00
27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/as)	10.161,63	0,00
TOTAL	72,49	602,30

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Humberto Antonio Fleitas Torres
Diretor Presidente da Fundação de Turism

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	282.178,93	32.744,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	691,03	459,81
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	691,03	459,81
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	281.487,90	31.690,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	194.362,90	31.690,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	87.125,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	595,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	595,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	282.778,74	40.176,91
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	230.536,91	31.282,91
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.973,90	15.302,00
SERVIÇOS	227.563,01	15.980,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.071,83	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	10.071,83	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	42.170,00	8.894,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	42.170,00	8.894,00
Resultado Patrimonial do Período	-599,81	-7.432,10

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

Humberto Antonio Fleitas Torres
Diretor Presidente da Fundação de Turism

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Betha Sistemas

Exercício 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	4.180,00	0,00	4.180,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	70,00	0,00	70,00	0,00
Restos a Pagar Processados	4.110,00	0,00	4.110,00	0,00
DEPÓSITOS	147,30	1.682,11	1.829,41	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	70,50	1.138,50	1.209,00	0,00
ISS	76,80	543,61	620,41	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha

Contador CRC/MS 011952/O-7

Humberto Antonio Fleitas Torres

Diretor Presidente da Fundação de Turism

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal



MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - FUNDO MUNICIPAL TURISMO AQUIDAUANA - FUMTUR

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	282.178,93	32.149,81
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	691,03	459,81
Remuneração das Disponibilidades	691,03	459,81
TRANSFERÊNCIAS	87.125,00	0,00
Intergovernamentais	87.125,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	87.125,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	194.362,90	31.690,00
DESEMBOLSOS	244.866,04	28.685,61
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	238.051,13	28.450,61
Comércio e Serviços	233.941,13	0,00
Cultura	4.110,00	28.450,61
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	6.814,91	235,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	37.312,89	3.464,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	42.170,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	42.170,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-42.170,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-4.857,11	3.464,20
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	4.929,60	1.465,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	72,49	4.929,60

AQUIDAUANA, 24/01/2019

Alair Souza da Penha

Contador CRC/MS 011952/O-7

Humberto Antonio Fleitas Torres

Diretor Presidente da Fundação de Turism

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal





MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	18.989.000,00	18.989.000,00	18.939.797,20	-49.202,80
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	10.486,44	-39.513,56
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	10.486,44	-39.513,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.939.000,00	18.939.000,00	18.929.310,76	-9.689,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.939.000,00	18.939.000,00	18.929.310,76	-9.689,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.989.000,00	18.989.000,00	18.939.797,20	-49.202,80
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	18.989.000,00	18.989.000,00	18.939.797,20	-49.202,80
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	18.989.000,00	18.989.000,00	18.939.797,20	-49.202,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	18.949.500,00	18.527.938,72	18.527.938,43	18.527.938,43	18.527.938,43	0,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.325.500,00	18.242.863,40	18.242.863,11	18.242.863,11	18.242.863,11	0,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	624.000,00	285.075,32	285.075,32	285.075,32	285.075,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	18.989.000,00	18.527.938,72	18.527.938,43	18.527.938,43	18.527.938,43	0,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	18.989.000,00	18.527.938,72	18.527.938,43	18.527.938,43	18.527.938,43	0,29
SUPERÁVIT (IX)	-	461.061,28	411.858,77	-	-	49.202,51
TOTAL (X) = (VIII + IX)	18.989.000,00	18.989.000,00	18.939.797,20	18.527.938,43	18.527.938,43	49.202,80

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.501,70	1.501,70	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.501,70	1.501,70	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.501,70	1.501,70	0,00	0,00

AQUIDAUANA, 25/01/2019

Mauro Luiz Batista
Gerente Municipal de Educação

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7



MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

DATA DE EMISSÃO: 25/01/2019

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	18.939.797,20	17.258.948,88	Despesa Orçamentária (VII)	18.527.938,43	17.221.727,01
Ordinária	0,00	37.261,32	Vinculada	18.527.938,43	17.221.727,01
Vinculada	18.939.797,20	17.221.687,56	Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	1.463.841,84	1.746.001,78
Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	7.574.613,88	6.888.675,02	Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60%	17.064.096,59	15.475.725,23
Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60%	11.365.183,32	10.333.012,54			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Interferências Financeiras (III)	0,00	378.971,92			
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	378.971,92			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	5.119.916,22	4.449.627,71	Pagamentos Extraorçamentários (X)	5.522.231,00	5.034.447,78
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.119.916,22	4.448.126,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.520.729,30	5.031.397,65
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	1.501,70	3.050,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	1.501,70			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	2.508,00	171.134,28	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	12.051,99	2.508,00
BANCO C/ MOVIMENTO	2.508,00	171.134,28	BANCO C/ MOVIMENTO	12.051,99	2.508,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	24.062.221,42	22.258.682,79	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	24.062.221,42	22.258.682,79

AQUIDAUANA, 25/01/2019

Mauro Luiz Batista
Gerente Municipal de Educação

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7





MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	387.696,68	598.475,16	PASSIVO CIRCULANTE	195.525,64	597.840,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.051,99	2.508,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	0,00	1.501,70
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	375.644,69	595.967,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	195.525,64	596.338,72
			TOTAL DO PASSIVO	195.525,64	597.840,42
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	192.171,04	634,74
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	191.536,30	-80.477,42
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	634,74	81.112,16
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	192.171,04	634,74
TOTAL	387.696,68	598.475,16	TOTAL	387.696,68	598.475,16
ATIVO FINANCEIRO	12.051,99	2.508,00	PASSIVO FINANCEIRO	195.525,64	597.840,42
ATIVO PERMANENTE	375.644,69	595.967,16	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				192.171,04	634,74

COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	657.602,68	657.602,68	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	241.530,68	241.530,68
TOTAL	657.602,68	657.602,68	TOTAL	241.530,68	241.530,68

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 2.		

AQUIDAUANA, 25/01/2019

Mauro Luiz Batista
Gerente Municipal de Educação

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7



MATO GROSSO DO SUL
FUNDEB

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.315.441,89	19.067.591,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	10.486,44	37.261,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.486,44	37.261,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.304.955,45	17.817.654,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.304.955,45	17.817.654,72
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.212.675,54
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.212.675,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	19.123.905,59	19.148.069,00
PESSOAL E ENCARGOS	18.242.863,11	16.926.546,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	15.226.920,38	15.502.510,49
ENCARGOS PATRONAIS	3.015.942,73	1.424.035,55
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	285.075,32	295.180,97
SERVIÇOS	285.075,32	295.180,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	595.967,16	1.926.341,99
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	595.967,16	1.926.341,99
Resultado Patrimonial do Período	191.536,30	-80.477,42

AQUIDAUANA, 25/01/2019

Mauro Luiz Batista
Gerente Municipal de Educação

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7





MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	1.501,70	0,00	1.501,70	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	1.501,70	0,00	1.501,70	0,00
DEPÓSITOS	596.338,72	5.119.916,22	5.520.729,30	195.525,64
AQUIDAUANAPREV	132.541,96	2.026.860,62	2.159.402,58	0,00
AQUIDAUANAPREV/RESCISÃO	0,00	822,47	640,78	181,69
BANCO BANIF	26.416,04	0,00	26.416,04	0,00
BANCO BANIF	30,25	0,00	30,25	0,00
BANCO CACIQUE S/A	24.294,64	0,00	24.294,64	0,00
BANCO DO BRASIL - I.II.III	9.195,74	17.734,85	15.073,81	11.856,78
BANCO GERADOR	18.683,28	0,00	18.683,28	0,00
BRASIL CARD	32.658,40	242.312,49	274.894,41	76,48
BV FINANCEIRA	1.195,56	3.098,68	4.294,24	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	70.051,85	881.957,54	896.224,33	55.785,06
CONSIGNADO BRADESCO	36.295,46	464.642,19	473.644,64	27.293,01
CONVÊNIOS CARD	0,00	179.704,37	142.762,96	36.941,41
DESCONTO BANCO BOM SUCESSO	1.182,00	4.103,00	5.121,00	164,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	196.410,59	727.814,90	898.947,73	25.277,76
INSS	10.159,46	386.008,75	396.168,21	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	3.409,35	20.068,32	20.025,96	3.451,71
SIMPRECAM	18.984,29	39.513,83	39.336,48	19.161,64
SINTED	8.417,54	71.831,10	71.159,90	9.088,74
ZURICH MINAS GERAIS SEGUROS S/A	6.412,31	53.443,11	53.608,06	6.247,36
TOTAL GERAL	597.840,42	5.119.916,22	5.522.231,00	195.525,64

AQUIDAUANA, 25/01/2019

Mauro Luiz Batista
Gerente Municipal de Educação

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7





MATO GROSSO DO SUL

FUNDEB

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	19.524.407,02	18.220.952,01
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	11.648.832,50	11.765.518,81
Educação	11.648.832,50	11.765.518,81
TRANSFERÊNCIAS	2.354.883,38	1.424.035,55
Intragovernamentais	2.354.883,38	1.424.035,55
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	5.520.691,14	5.031.397,65
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	9.543,99	-168.626,28

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	9.543,99	-168.626,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.508,00	171.134,28
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.051,99	2.508,00

AQUIDAUANA, 25/01/2019

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Mauro Luiz Batista
Gerente Municipal de Educação

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7





OUTROS

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Dispensa Licitação - 01/12/2018 a 31/12/2018

Página: 1/1
Data: 24/01/2019

Empenho: 1787 Data: 13/12/2018 Fun. Prog.: 4.121.201 Elemento: 3.3.90.30.00 Processo: 765/2018 Valor: 1.500,00

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº1 PARA SER UTILIZADA EM TORNO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE AQUIDAUANA.

Empenho: 1316 Data: 12/12/2018 Fun. Prog.: 10.122.208 Elemento: 3.3.90.30.00 Processo: 54/2018 Valor: 2.000,00

HISTÓRICO: EMPENHO COMPLEMENTAR DO NE 766 ANULADO A MAIR CONF. CI 920/18/SESAU PELA DESPESA EMPENHADA NA AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA " GLUCOLEADER TM ENHANCE" E GLICOSIMETROS PARA ATENDER PACIENTES DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES, CÔPNFORME PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 08/2018.

Empenho: 236 Data: 06/12/2018 Fun. Prog.: 9.272.1 Elemento: 3.3.90.39.00 Processo: 190/2018 Valor: 315,00

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVIÇO DE FRTE EM 06 VOLUMES DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DESPACHADO PELA EMPRESA ZILLOTTO

Empenho: 239 Data: 12/12/2018 Fun. Prog.: 9.272.1 Elemento: 3.3.90.39.00 Processo: 010/2018 Valor: 23,64

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NA ASSINATURA DO PROVEDOR DE INTERNET (EMAIL) NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018. REEMPENHO CONFORME ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO Nº 12, DEVIDO A EXTINÇÃO DO PLANO FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIOS INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 2.202/2011, PASSANDO A VIGORAR PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2.574/2018 COMO "PLANO PREVIDENCIÁRIO ÚNICO".

Empenho: 243 Data: 13/12/2018 Fun. Prog.: 9.272.1 Elemento: 3.3.90.39.00 Processo: 192/2018 Valor: 650,00

HISTÓRICO: PELA DESPESA EMPENHADA REF A LIMPEZA EM 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS E 01 LIMPEZA COM RETIRADA DE VAZAMENTO E CARGA DE GÁS NO AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS DO INSTITUTO.

